



# Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”



REQUERIMENTO Nº 115/2016



**PROFESSOR GERSON – PMDB E VEREADORES**

**DA BANCADA DO PMDB**, com assento nesta Casa, com fulcro nos Artigos 118 e 121 do Regimento Interno, no cumprimento do dever, requerem, que este expediente seja encaminhado à Senhora Edianinha Salete Gheller Turra, Presidente do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Sorriso, com cópia ao Exmo. Senhor Dilceu Rossato, Prefeito Municipal e à Senhora Marilene Felicitá Savi, Secretária Municipal de Administração, **requerendo que seja discutido, junto ao Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Sorriso – SINSEMS, mudanças na Lei Estatutária do Magistério, para que possa ocorrer a redução de carga horária, bem como, da remuneração dos servidores lotados como professores no serviço público municipal, através de termo celebrado entre as partes interessadas.**

## JUSTIFICATIVAS

Considerando que o Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Sorriso – SINSEMS, fundado em 1995, sempre lutou com afinco e determinação em prol dos Servidores deste Município, e o resultado destas lutas, na grande maioria das vezes foi satisfatório para as duas partes.

Considerando que atualmente inúmeros professores, que no passado haviam feito concurso para 40 horas, hoje, diante de outras necessidades, gostariam de ter a chance de reduzir sua carga horária, mesmo entendendo que tal diminuição impacta diretamente nos proventos recebidos.

Considerando que tal discussão deve, para o bom grado de todos, ter início no bojo Sindical local que contempla a imparcialidade que deve versar na referida matéria.

Considerando que esta é uma demanda apresentada exclusivamente pela classe de educadores do serviço público municipal de Sorriso, em visitas feitas por estes vereadores à Unidades Escolares de Sorriso e dos Distritos.

Considerando que o Inciso V, do Artigo 244, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorriso-MT, o qual diz que é obrigação do vereador no exercício de seu mandato, promover, perante quaisquer autoridades, entidades ou órgãos da Administração Municipal, direta ou indireta e fundacional, os interesses públicos ou reivindicações coletivas de âmbito Municipal ou das comunidades representadas, podendo requerer, no mesmo sentido, a atenção de autoridades Federais ou Estaduais.



# Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

Considerando que com o propósito de consagrar o Princípio da Transparência nos atos da Administração Pública, a Constituição conferiu ao Poder Legislativo Municipal, a prerrogativa de fiscalizar as ações governamentais do Poder Executivo Municipal.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 20 de abril de 2016.

  
**DIRCEU ZANATTA**  
Vereador PMDB

  
**PROFESSOR GERSON**  
Vereador PMDB

  
**MARLON ZANELLA**  
Vereadora PMDB